

**RELATÓRIO TÉCNICO - SEDR/MMA
PCT BRA/IICA/14/001
CONTRATO N° 117007**

5. INTRODUÇÃO:

5.1. O relatório está subsidiado com a proposta metodológica e a proposta de material, a fim do acompanhamento financeiro de projetos para implantação de URAD nos estados selecionados, municípios e organizações da sociedade civil, conforme as informações apresentadas no Produto – 1.

5.2. A proposta será composta de instrumentos de acompanhamento e controle nos estados selecionados, a fim de subsidiar a viabilidade do acompanhamento técnico e financeiro dos Projeto para implantação de URAD nos estados selecionados no Nordeste.

5.3. Importante enfatizar que o monitoramento de projetos não objetiva apenas a identificação de improbidade, negligência ou omissão, mas, principalmente, antecipar que uma possível situação de inconsistências e com isso prestar a orientação necessária aos parceiros evitando uma glosa ou penalidades, conforme previsão na legislação aplicável.

5.4. Foi desenvolvido uma série de instrumentos de Controle, a fim de orientar aos parceiros na execução adequada do Projeto, bem como no controle e prestação de Contas dos Recursos Recebidos.



6. OBJETIVOS:

6.1. Esclarecer que a boa execução dos recursos transferidos para consecução do objeto dos Projetos, visam garantindo a regularidade dos atos praticados, avaliando, entre outros aspectos, a conformidade da execução do projeto com o plano de trabalho proposto e aprovado para a Implantação de URAD.

7. METODOLOGIA UTILIZADA:

7.1. Levantamento por meio de análise nos documentos dos Projetos de Cooperação Técnica, formalizados por meio de Instrumento de Cooperação Técnica, entre o Governo Brasileiro e Organismos Internacionais, com fundamentação nos dispositivos Legais da Portaria nº 717, de 09 de dezembro de 2006-MRE – Ministério das Relações Exteriores, bem como nos dispositivos do Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004;

7.2. Análise no programa Executivo entre o Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura - IICA e Governo Brasileiro, por intermédio da Secretaria de Extrativismo e desenvolvimento Rural Sustentável do o Ministério do Meio Ambiente – SEDR/MMA;

7.3. Análise nos Editais de Editais para Implantação de URAD, cujas mesmas estão sendo a execução será diretamente com as prefeituras onde estão localizadas as comunidades beneficiadas, assim como as próprias comunidades, a fim de ampliar a instalação das URAD nas áreas susceptíveis o ministério está buscando mais recursos e parcerias com diversos órgãos com atuação nas áreas susceptíveis à desertificação;

7.4. Análise nas informações trazidas **pela Portaria nº 08, de 04 de janeiro de 2017** e que por sua vez, revogou **a Portaria nº 717 de 09 de dezembro de 2006-MRE**;

7.5. Análise nas informações trazidas **pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**.

8. PROCEDIMENTOS PARA MONITORAMENTO:

8.1. Independentemente do montante de recursos destinados à execução do objeto, as ações de acompanhamento realizadas **in loco** devem ser uniformes, respeitando-se, naturalmente, as peculiaridades de cada objeto.

8.2. Importante ressaltar que o(a) Servidor(a) designado(a) no desempenho de suas funções, deve sempre pautar sua conduta em conformidade com os procedimentos seguintes. A execução e o acompanhamento de um Projeto, pressupõe uma conjugação de esforços visando alcançar um objeto específico comum, por esse motivo, o parceiro deve ser visto probo e com isso espelhando uma consecução do objeto pactuado, garantindo assim a regular aplicação dos recursos transferidos.

8.3. E, ainda em sua abordagem, o(a) Servidor(a) designado(a) no desempenho de suas funções deve ser solícito e disponível para dúvidas e sugestões, procurando deixar claro, sempre que possível, o seu papel na atividade que está sendo desenvolvida.

9. INSTRUMENTO DE CONTROLE:

9.1. Os Controles Financeiros dos Projetos poderão ser realizados por meio de Planilhas Eletrônicas, protegidas por uma senha de acesso e que essa poderá ser fornecida, caso o Coordenado dos Projetos concorde, somente aos usuários indicados e credenciados pelo Coordenador de cada Projeto. As Planilhas possibilitarão o controle referente a toda parte de execução, o gerenciamento da realização das Atividades e o devido Controle Financeiro de todos os Projetos descentralizados para UG favorecida nº 440040/00001 – SEDR/MMA, por meio de Nota de Crédito - NC.

9.2. Foram elaborados, alguns modelos de Planilhas de Controle Financeiro, bem como servirão para modelos de Instrumentos que poderão auxiliar as Instituições Parceiras até a fase de prestação de Contas do Projeto. Esses modelos serão apresentados a seguir:

9.3. Importante ressaltar que a SEDR, recebeu aporte de Recursos Orçamentários e Financeiros de várias outras unidades, conforme descrito na apresentação do **1º (primeiro) Produto**.

10. PLANILHA DE CONTROLE DE INGRESSO DE RECURSOS SEDR/MMA:

10.1. Os portadores de recursos em parceria com DRS/SEDR-MMA, cujos mesmos foram identificados e relacionado na Planilha abaixo, porém as informações financeiras foram preservadas e por isso não foram evidenciadas no documento abaixo, porém as informações foram devidamente informadas ao Coordenador Nacional do Projeto de **Cooperação Técnica – PCT BRA/IICA/14/001**.

10.2. Planilha de Registro de Ingresso de Recursos - SEDR:

SECRETARIA DE EXTRATIVISMO DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
 ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA - SEDR - UG 440040/00001 - 2016OB800134-22/12/2016
 ACOMPANHAMENTO DE REPASSES FIANCNEIROS -BRA/IICA/14/001 - SIAFI - 677353.

10/03/2014	2014OB800038	0280449020	Fundo Clima/MMA	R\$ 0,00
19/04/2015	2015OB800049	0100	SEDR/MMA	R\$ 0,00
24/06/2015	2015OB800062	0100	SEDR/MMA	R\$ 0,00
02/07/2015	2015OB800066	0100	SEDR/MMA	R\$ 0,00
23/09/2015	2015OB800116	0100	PARCELA - ANA	R\$ 0,00
09/11/2015	2015OB800150	0280449020	Fundo Clima/MMA	R\$ 0,00
16/12/2015	2015OB800160	0100	PARCELA – SRHU/MMA	R\$ 0,00
23/12/2015	2015OB800161	0280449020	Fundo Clima/MMA	R\$ 0,00
03/06/2016	2016OB800029	0100	SEDR/MMA	R\$ 0,00
01/07/2016	2016OB800031	0280449020	Fundo Clima/MMA	R\$ 0,00
19/10/2016	2016OB800072	0100	SEDR/MMA	R\$ 0,00
22/12/2016	2016OB800134	0280449020	Fundo Clima/MMA	R\$ 0,00
TOTAL GERAL DA FONTE				R\$ 0,00

Fonte: Autoria Própria.

11. INSTRUMENTO DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO DE PROJETOS:



11.1. Planilha de Controle Financeiro dos Recursos TRANSFERIDOS:

SECRETARIA DE EXTRATIVISMO DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA - SEDR - UG 440040/00001 - 2016OB800134-22/12/2016
ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA -BRA/IICA/14/001.

ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA - BRA/IICA/14/001.

DATA	DOC.REF	ESPECIFICAÇÃO (P. Física - 3390-36 e Enc. - 3391-47)	INGRES	SALÁRIO	ENC.SOC. 20%	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB-TOTAL (1)						0,00	0,00	0,00

ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA - BRA/IICA/14/001.

DATA	DOC.REF	ESPECIFICAÇÃO (Material de Consumo - 3390-30)	INGRES	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Autoria Própria.

Francisco Fernando dos Santos Silva



			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
SUB-TOTAL (2)			0,00	0,00	0,00	0,00

ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA - BRA/IICA/14/001.

DATA	DOC.REF	ESPECIFICAÇÃO (Serviço de Terceiro de Pessoa Jurídica - 3390-39)	INGRES	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
SUB-TOTAL (3)			0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Autoria Própria.

ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA - BRA/ICA/14/001.

DATA	DOC.REF	ESPECIFICAÇÃO (Diárias - 3390-14)	INGRES	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
SUB-TOAL (4)			0,00	0,00	0,00	0,00

ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA - BRA/ICA/14/001.

DATA	DOC.REF	ESPECIFICAÇÃO (Aux. Financeiro)	INGRES	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
SUB-TOAL (5)			0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Autoria Própria.

ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA - BRA/IICA/14/001.

DATA	DOC.REF	ESPECIFICAÇÃO (Passagem e Locomoção - 3390-33)	INGRES	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
SUB-TOAL (6)			0,00	0,00	0,00	0,00

ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA - BRA/IICA/14/001.

DATA	DOC.REF	ESPECIFICAÇÃO (Equipamento e Material Permanente - 4490-52)	INGRES	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
SUB-TOTAL (7)			0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Aatoria Própria.

11.2. Planilha de Demonstrativo Sintético para registros do ingresso dos Recursos:

SECRETARIA DE EXTRATIVISMO / DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL - 20176				
DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DOS RECURSOS FINANCEIROS INGRESSADOS PARA EXECUÇÃO DO BRA/IICA/14/001.				
ORIGEM	HISTÓRICO RESUMIDO DO PROJETO	Nº PARCELAS	CRÉDITO	SALDO
	PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE URAD	Única	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUB - TOTAL DA FONTE (1)		-	R\$ 0,00	R\$ 0,00

SECRETARIA DE EXTRATIVISMO / DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL - 2016					
DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA - BRA/IICA/14/001.					
FONTE	CLASSIFICAÇÃO	RUBRICA	DESPESA	CRÉDITO	SALDO
	INGRESSO DE RECURSOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Diárias	3390-14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Material de Consumo	3390-30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Passagem e Despesas com Locomoção	3390-33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3390-36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3390-39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Obrigações Tributárias e Contributivas	3390-47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Equipamentos e Material Permanente	4490-52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL DISPONÍVEL NA FONTE			R\$ 0,00		

Fonte: Autoria Própria



12. MODELOS DE DOCUMENTOS PARA EXECUÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DE PROJETOS:

12.1. Termo de Referência para aquisição de **Bens e Insumos**, conforme os termos da Lei 8.666/93, considerando a seguir:

TERMO DE REFERÊNCIA (PARA AQUISIÇÕES DE BENS E INSUMOS)

(Processo Administrativo / PCT – BRA/ 14/001.....)

1. DO OBJETO:

1.1. *Aquisição de....., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:*

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	<i>Margem de Preferência</i>
1					<i>Decreto XXX/XXXX,%</i>
2					
3					
4.					

Ou

1.1. Aquisição de, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Grupos	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO	<i>Margem de Preferência</i>

					<i>ACEITÁVEL</i>	
1	1					
	2					
2	3					
	4					

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1.

2.2.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1.

3.2.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de dias, contados do(a) , em remessa (*única ou parcelada*), no seguinte endereço

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de(.....) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de (...) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de(.....) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

ou

7.1. *É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de%(..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:*

7.1.1. ...

7.1.2. ...

7.2. *A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.*

7.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.1.6. não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. multa moratória de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total contratado, por dia de atraso injustificado;

10.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4. em caso de **inexecução parcial**, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à

Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Local e Data, dede

Assinatura do Responsável pela solicitação

OBS.: O Termo de Referência deverá ser devidamente aprovado pela autoridade responsável (diretor, coordenador) ou outra pessoa designada.

12.2. Modelo de Projeto **Básico para Prestação de Serviços não Continuados** incluindo execução de **Obras e Despesas com reformas e Instalações**, conforme os termos da **Lei 8.666/93**, conforme a seguir:

PROJETO BÁSICO

(PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTINUADO)

(Processo Administrativo / PCT – BRA/ 14/001.....)

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de....., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	<i>Valor máximo, valor estimado ou menor percentual de desconto (ex.: fornecimento de passagens aéreas)</i>
1		
2		
3		

Ou

*1.2 Contratação de, conforme condições,
quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:*

Grupo	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	<i>Valor máximo, valor estimado ou menor percentual de desconto (ex.: fornecimento de passagens aéreas)</i>
1	1		
	2		
2	3		
	...		

1.3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1.3.1....

2. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS (SE HOVER)

2.1....

2.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

2.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

3. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

3.2.....

3.3.....

4. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

4.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

4.1.1.;

4.1.2.;

4.1.3. etc.

5. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

5.1.1.;

5.1.2.;

5.1.3.;

6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS (SE HOVEREM)

6.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

6.1.1.;

6.1.2.;

6.1.3. (etc.)

7. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

7.1. A execução dos serviços será iniciada
(indicar a data ou evento para o início dos serviços), na forma que segue:

7.1.1.

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de(.....) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de(.....) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. DA VISTORIA

8.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das horas às horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (....)

8.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

8.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados

em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

10.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

10.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

10.9. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

10.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

10.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.17. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.17.1. quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

10.18. Assegurar à Contratante, nos termos do artigo 19, inciso XVI, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008:

10.18.1. o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de

forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.18.2. os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Ou

11.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de%(..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

11.2.1. ...

11.2.2. ...

11.3. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.

11.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais

cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

13.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

13.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

13.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

13.10. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

13.10.1.;

13.10.2.;

13.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

- 14.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5. cometer fraude fiscal;
- 14.1.6. não manter a proposta.

14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. multa moratória de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

14.2.2.1. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, ainda que seja para reforço, aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

14.2.2.2. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.5. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

14.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

Local e Data, dede

Assinatura do Responsável pela solicitação

OBS.: O Projeto Básico deverá ser devidamente aprovado pela autoridade responsável (diretor, coordenador) ou outra pessoa designada.

13. MODELO DE FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO PARCIAL DE ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO DO PROJETO:

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO PARCIAL DAS ATIVIDADES DO PROJETO					
Nº do Projeto		Nome da Instituição:			
Período da execução relatado: de			até		
Meta					
Etapa	Indicador Físico			Valor da Etapa	
	Unidade	Quantidade Prevista	Quantidade Executada	Valor Previsto	Valor Executado
Relato da execução da etapa: (relatar os resultados obtidos durante o período)					
Indicação do(s) nome(s) do(s) arquivo(s) contendo a comprovação da etapa: (Exemplos: listas de presença, registro fotográfico, ata de reunião, relatórios técnicos, material didático, entre outros).					

Fonte: Autoria Própria.

14. MODELOS PARA REGISTRO DAS INFORMAÇÕES DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS:

14.1. MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PARA REALIZAÇÃO DE COTEJO PARA AQUISIÇÃO

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	NOME da EMPRESA 1		NOME da EMPRESA 2		NOME da EMPRESA 3	
				valor unitário	valor total	valor unitário	valor total	valor unitário	valor total
1					R\$ -		R\$ -		R\$ -
2					R\$ -		R\$ -		R\$ -
3					R\$ -		R\$ -		R\$ -
4					R\$ -		R\$ -		R\$ -
5					R\$ -		R\$ -		R\$ -
6					R\$ -		R\$ -		R\$ -
7					R\$ -		R\$ -		R\$ -
8					R\$ -		R\$ -		R\$ -
9					R\$ -		R\$ -		R\$ -

Fonte: Autoria Própria

14.2. MAPA COMPARATIVO DE PREÇO MÉDIO (PODE SER USADO COMO PARAMETRO PARA LICITAÇÃO):

PLANILHA DE PREÇO MÉDIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	NOME da EMPRESA 1	NOME da EMPRESA 2	NOME da EMPRESA 3	NOME da EMPRESA 4	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
1								-	-
2								-	-
3								-	-
4								-	-
5								-	-
6								-	-
7								-	-
8								-	-
9								-	-
10								-	-
11								-	-
12								-	-
15								-	-
	TOTAL MÉDIO GERAL							R\$	-

Fonte: Autoria Própria.

15. MODELO DE RELATÓRIOS PARA APRESENTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:

15.1. RELATÓRIO COM A DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS DURANTE O PROJETO:

RELATÓRIO DE ATIVIDADES POR META

Meta:

Valor da Meta:

Período de execução:

Descrição das Atividades	Data	Valor	Resultados/Serviços/Produtos

Fonte: Autoria Própria.

Responsável pela execução do projeto:

Data:

15.3. DEMONSTRATIVO DA DESCRIÇÃO DA RECEITA E DESPESA:

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

Período Referência:

RECEITA		DESPESA	
Discriminação	Valor em R\$		
Recursos transferidos pelo Projeto URAD PCT – 14/001 em (xx/xx/xxxx)		Material de Consumo Diárias Equipamentos e Material Permanente	
TOTAL		TOTAL	R\$

Fonte: Autoria Própria.

Responsável pela execução do projeto:

Data:



16. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

16.1. O Trabalho possibilitou preparar uma serie de mecanismos de controle de para monitoramentos dos Projetos de implantação de URAD e com isso uma serie de mecanismos para o Controle dos Instrumentos que poderão evidenciar todos os aspectos financeiros dos Projetos.

16.2. Recomenda-se pela continuidade dos trabalhos, com a aplicação das propostas, com ajustes se necessário nos documentos e modelos apresentados.



17. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

17.1. Brasil. Portaria nº 717/2006 do **Ministério das Relações Exteriores**, “que aprova normas complementares aos procedimentos a serem observados pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Federal direta e indireta, para fins de celebração de Atos Complementares de cooperação técnica recebida, decorrentes de Acordos Básicos firmados entre o Governo brasileiro e organismos internacionais, e da aprovação e gestão de projetos vinculados aos referidos instrumentos. Disponível em: <https://www.diariodasleis.com.br/busca/exibmlink.php?numlink=1-91-29-2006-12-09-717>. Acesso em 10 de fevereiro de 2017;

17.2. BRASIL. Decreto nº 5151 de 22 de julho de 2006, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Federal direta e indireta, para fins de celebração de atos complementares de cooperação técnica recebida de organismos internacionais e da aprovação e gestão de projetos vinculados aos referidos. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5151.htm. Acesso em: 10 de fevereiro de 2017;

17.3. BRASIL. Portaria nº 08 de 04 de janeiro de 2017. Dispõe sobre normas complementares aos procedimentos a serem observados pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Federal direta ou indireta, para fins de celebração de Atos complementares de Cooperação Técnica recebido, decorrentes de Acordos Básicos firmados entre o Governo Brasileiro e Organismos Internacionais, e da aprovação e gestão de projetos vinculados aos referidos instrumentos. Disponível em: http://www.lexmagister.com.br/legis_27281362_PORTARIA_N_8_DE_4_DE_JANEIRO_DE_2017.aspxportal. Acesso em: 10 de fevereiro de 2017;



17.4. BRASIL. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Dispõe sobre normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8666cons.htm. Acesso em: 31 de maio de 2017;

